



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA N°

Nº 251

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº
7.200, de 12/06/2006

COMISSÃO DE

AUTOR: DEPUTADO GASTÃO VIEIRA

PARTIDO PMDB	UF MA	PÁGINA 1/1
-----------------	----------	---------------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Art. 35 - Parágrafo único - EMENDA MODIFICATIVA

Substituir a expressão "na área da saúde" pela expressão "de Medicina, Odontologia e Psicologia", passando o referido parágrafo a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. As orientações gerais referentes aos critérios para autorização de novos cursos de graduação de Medicina, Odontologia e Psicologia serão estabelecidas pelo Ministério da Educação, após manifestação do Conselho Nacional de Saúde e Conselho Nacional de Educação.

JUSTIFICATIVA:

Não há necessidade de o Conselho Nacional de Saúde manifestar-se nos demais cursos da área de saúde. É mais conveniente que ele se manifeste bem neste três cursos e deixe os critérios para autorização dos demais cursos dessa área para o Conselho Nacional de Educação.

/06/06

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR

Deputado MILTON MONTI
Câmara dos Deputados Gab. 326
Sala 114 - Fone: 3328-3326
70160-900 - BRASÍLIA-DF